

05

Tendo em vista a solicitação do Executivo, PROMULGO a presente Lei, de conformidade com o que consta do § 7º do art. 66 da Constituição Federal.

Às 15:00 (quinze) horas do dia 22 de fevereiro de 1989.

Urbano Leal Pereira
URBANO LEAL PEREIRA

LEI Nº 1182/89

Presidente

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO ÚNICO DA CÂMARA MUNICIPAL, CRIA DEPARTAMENTOS E CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

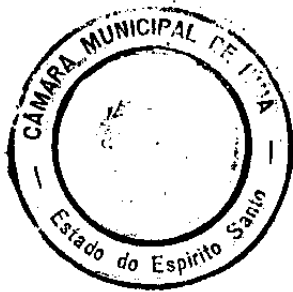
- Art. 1º - Ficam criados os Departamentos abaixo relacionados na Câmara Municipal de Iúna:
- I)- Departamento Administrativo;
 - II)- Departamento Financeiro;
 - III)- Departamento Jurídico;
 - IV)- Departamento Legislativo.
- Art. 2º - Ficam criados ainda os seguintes cargos e padrões:
- I)- Diretor para Assuntos Legislativos; Padrão CC 1;
 - II)- Diretor de Finanças; Padrão CC 1;
 - III)- Diretor para Assuntos Jurídicos, Padrão CC 1;
 - IV)- Tesoureiro de Nível Técnico, Padrão CC 3.
- Art. 3º - Fica criado o cargo de Servente, com Padrão I, de conformidade com a Lei nº 1.121, de 30.09.86, com regime de trabalho previsto no Estatuto dos Funcionários Públicos.
- Art. 4º - O cargo de Diretor Administrativo, criado pela Lei 1.131, de 25.03.87, tem o seu padrão modificado de padrão XXI para padrão CC 1, uma vez que observa-se nesta Lei os critérios de paridade exigidos pelo Regimento Interno e pelos dispositivos constantes da Lei nº 1.178, de 05.12.88, em seu Anexo II, permane-



04

Marcia

- cendo as atribuições e especificações anteriormente determinadas no art. 6º, inciso I da Lei nº 1131/87
- Art. 5º - Fica modificada parte do texto da Lei nº 1.131, de 25.03.87, que em seu inciso II do art. 6º passa a ter a seguinte redação:
- "O ocupante do cargo de Assessor Técnico, com funções de assessoramento aos Srs. Vereadores em todas as suas manifestações, será ESTUDANTE ou BACHAREL EM DIREITO, de conformidade com a declaração fornecida pela respectiva faculdade na qual estiver matriculado o acadêmico ou de conformidade ainda com o atestado de conclusão expedido pelo estabelecimento de ensino superior em que o bacharel colou grau"
- § 1º - O padrão correspondente ao cargo supra fica modificado de padrão XIX para padrão CC 2;
- § 2º - O cargo de Assessor Técnico é diretamente subordinado ao Departamento Jurídico.
- Art. 6º - Fica extinto o cargo de Assessor Administrativo, padrão XX, criado pela Lei nº 1.156, de 14.01.88.
- Art. 7º - Ficam mantidos nesta Lei os demais cargos, padrões, vencimentos e atribuições existentes na Câmara Municipal de Iúna, em decorrência de leis anteriores.
- Art. 8º - Incumbe ao Diretor para Assuntos Legislativos assessorar o Presidente nas sessões ordinárias e extraordinárias, ler as atas de tais sessões, anotar o desenrolar destas para transcrição em ata, bem como desempenhar as funções que lhes forem outorgadas pelo Diretor Administrativo.
- Art. 9º - Incumbe ao Diretor de Finanças elaborar a análise da proposta orçamentária da despesa, acompanhar e controlar a execução orçamentária, executar a escri



Uruaçu

- turação sintética e analítica das operações contábeis e financeiras da Câmara Municipal, elaborar mensalmente os balancetes financeiros e orçamentários e, anualmente, o balanço geral da Câmara Municipal, confeccionar prestação de contas dos recursos da Câmara Municipal, repassados pela Prefeitura Municipal para aplicações ou pagamentos específicos
- Art. 10 - Incumbe ao Diretor para Assuntos Jurídicos representar, por delegação do Presidente, em Juízo ou fora dele, a Câmara Municipal, bem como assessorar o Presidente e os Vereadores em todas as suas manifestações.
- Art. 11 - Incumbe ao Tesoureiro de Nível Técnico emitir ordens de pagamentos e arquivar os processos liquidados, controlar sistematicamente os depósitos bancários, conferindo mensalmente os extratos de contas correntes e assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos atinentes à sua função, assumindo a responsabilidade integral pela guarda dos valores pertencentes à Câmara Municipal.
- Art. 12 - Os cargos de Diretor Administrativo, Diretor para Assuntos Legislativos, Diretor de Finanças e Diretor para Assuntos Jurídicos, são de confiança direta do Presidente e demissíveis "ad nutum" e somente podem ser ocupados por pessoas habilitadas em Administração - em uma das áreas de formação administrativa - Direito, com comprovação de colação de grau expedida pela respectiva faculdade e Ciências Contábeis, com a exibição do competente documento de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.
- Art. 13 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar o



02

duodécimo pertencente à Câmara Municipal, que consta do vigente orçamento, bem como a suplementar por decreto as dotações que se tornarem insuficientes ao fiel cumprimento desta Lei, podendo utilizar todas as fontes de recursos disponíveis, inclusive a reserva de contingência.

- Art. 14 - Os cargos relacionados nesta Lei em leis anteriores serão exercidos em tempo integral.
- Art. 15 - Os ocupantes de cargos considerados de carreira submeter-se-ão a concurso público quando a Câmara Municipal realizar a sua reforma administrativa.
- Art. 16 - O critério de aumento que será adotado pela Câmara Municipal obedecerá o índice fixado pelo Governo Federal ou por lei municipal emanada do Gabinete do Prefeito Municipal, sempre em obediência ao maior índice apurado, consoante com a paridade ora vigente.
- Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1989.
- Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE (22.02.1989).

URBANO LEAL PEREIRA

Presidente